



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Of. Gab. 399/2018

Guaíba, 09 de julho de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 084/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 249/2018**, apresentado pelo vereador: **Everton da Academia**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **Por qual razão em datas de grandes festividades no município não é autorizado aos agentes de trânsito fazer o uso dos etilômetros? Por qual motivo o uso do etilômetro foi proibido durante a semana farroupilha? A secretaria autoriza CCs a dirigir os veículos da prefeitura? É verdadeira informação de que sumiu um ônibus da prefeitura? O que foi realizado e investido, através da secretaria, de 2017, até hoje, com o dinheiro arrecadado com as multas? Quem é o responsável pelo contrato do combustível e manutenção dos veículos da secretaria? Qual providência será tomada em relação ao carro queimado recentemente? É de competência dos agentes de trânsito (azulzinhos) realizar batidas em pontos de tráfico de drogas? Essa ação não seria de responsabilidade da Brigada Militar? Os agente possuem alguma experiência nesse tipo de trabalho? Recebem alguma preparação técnica para isso? Os agentes de trânsito andam armados? Quantas reuniões, de 2017, até hoje, foram realizadas entre o secretário e os agentes de trânsito? Por qual motivo os uniformes de trabalho dos agentes de trânsito estão rasgados? Por que os carros estão com cheiro forte de gasolina? Existe transporte de gasolina dentro do veículo? Se existe, porque? Existe alguma frota de veículos que se encontra em manutenção? A empresa Ezil executou algum serviço para manutenção de veículos da frota? Teve processo licitatório? Foi pago? Como foi feito o pagamento? O secretário, assessores e agentes de trânsito tem cumprido seus devidos horários? Por qual motivo o UNO doado pela CMPC para a fiscalização, é utilizado por todas as secretarias?**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Não há nem um tipo de restrição quando ao uso deste equipamento por parte da fiscalização de trânsito, para corroborar com essa afirmação informamos que o atual Governo é o que mais realiza operações do tipo Balada Segura. Desde seu início, em junho de 2012, eram realizadas em torno de quatro operações por mês, sendo que em muitos nem esse número foi atingindo. Atualmente são realizadas até dez operações por mês, sendo que em nenhum mês foi descumprido a meta contratual de quatro operações mensais prevista pelo Detran/RS, ao contrario, sempre é executada mais de 100% da meta.

À

Exma. Sr^a.

Ver^a. Fernanda Garcia

M. D. Presidente da Câmara Municipal, em exercício.

Guaíba/RS

CM.M. GUAÍBA/REQUERIMENTO 16/07/2018 17:20 03651

REQ 249/2018 - AUTORIA: Ver. Everton da Academia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009551 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8215AE0232430703B7A3650E9E64D322





Conforme supracitado, nunca houve restrição de uso do etilômetro, a orientação da Secretaria é que o equipamento seja utilizado junto às viaturas nas operações da Balada Segura e sobre demanda em ocasiões ocasionais quando necessário. Essa determinação surge com o intuito de preservar o equipamento, que é sensível e de grande valor, ficando a disposição na Secretaria para uso da fiscalização quando da suspeita da condução de veículo em conjunto com ingestão de álcool.

Com a devida vênia, é com surpresa que recebemos tal questionamento, pois em recente Lei aprovada pelo Legislativo Municipal foi autorizada a condução de veículos por diversos cargos de comissão em certas condições. Para tanto trazemos a luz o referido texto positivado na lei nº 3556, de 17 de outubro de 2017:

“Acrescenta no Art. 1º e no Art. 2º da Lei Municipal no 2.391, de 12 de dezembro de 2008, os cargos que menciona e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal no 2.391, de 12 de dezembro de 2008, passam a vigorar acrescidos da seguinte redação:

“Art. 1º Os servidores titulares dos cargos de fiscal de tributos e posturas, inspetor de tributos, fiscais de transportes, engenheiros, arquitetos, engenheiros agrônomos, veterinário, técnico agrícola, de Secretários Municipais, de Secretários Municipais Adjuntos, de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito, Chefe de Gabinete da Vice-Prefeita, Chefe de Gabinete do Procurador Geral, Assessores dos Secretários Municipais, Diretor de Habitação, Diretor de Projetos, Diretor de Esportes, Diretor de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, Diretor Administrativo da Saúde, Diretor de Compras, Licitações e Contratos, Assessor do Diretor de Habitação, Assessor do Diretor de Projetos, Assessor do Diretor de Esportes, Assessor do Diretor de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental (2966/2013), Assessor do Diretor Administrativo da Saúde, Assessor do Diretor de Compras, Licitações e Contratos; Chefes de Departamento lotados na Secretaria de Obras, Chefe do Departamento de Ação Comunitária, Assessor de Comunicação Social, Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Secretaria de Assistência Social, poderão em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículos de serviço ou de representação do Município”.
(N.R.) (...)”

Essa informação não procede, nunca houve sumiço de veículo oficial da Prefeitura Municipal na presente administração.

A receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito tem destinação específica: a melhoria do próprio trânsito. O artigo 320, ao prever aplicação exclusiva, elenca quais são as situações em que se pode utilizar a receita das multas:

“Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. (Grifo nosso) (...)”





Como o diploma legal generaliza o uso da verba em questão, o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN publicou a resolução de nº 638, de 30 de novembro de 2016, que dispõe sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, conforme previsto no caput do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Diante do exposto, salientamos que toda verba auferida de infrações de trânsito possui destinação certa. Portanto, toda a receita proveniente de infrações de trânsito é utilizada conforme o arcabouço jurídico supracitado, que delimita e vincula o emprego desses recursos.

Há duas pessoas que trabalham em comunhão no contrato dos combustíveis e manutenção dos veículos, o Servidor Marco Antonio Caselani como fiscal do contrato e o Secretário Adjunto Antônio Rodrigues dos Santos como coordenador.

Foram acionados os órgãos competentes para realizarem as investigações do presente fato, a princípio, segundo informações preliminares do perito criminal que realizou a perícia *in loco*, trata-se de um incêndio criminoso pelas características do *modus operandi*. Diante disso, a secretaria está no aguardo do relatório final e caso se confirme como um delito penal, de pessoa não relacionada à Administração Pública Municipal, fica fora da alçada do poder executivo realizar investigação deste viés, ficando a cargo dos setores de investigação da polícia judiciária.

Informamos não ser de competência da fiscalização de trânsito realizar operações em pontos de tráfico de drogas, mas como as operações noturnas visam coibir abusos na condução de veículos automotores algumas delas são executadas próximas de pontos de grandes aglomerações de pessoas e há locais em que são comumente utilizados para diversos tipos de ilícitos. Contudo, quando os delitos extrapolam o Códex de Trânsito permeando outras ceiras jurídicas, em especial o arcabouço penal, entra em ação o policialmente ostensivo da Brigada Militar, que trabalha em conjunto nas operações. Há locais onde são realizadas as operações, que corriqueiramente são flagrados além das infrações de trânsito, delitos referentes ao consumo de substâncias ilícitas, porte ilegal de armas de fogo, veículos clonados, entre outros crimes. Conforme o tipo de ocorrência cada órgão exerce suas ações balizadas em suas competências legais limitando-se ao que confere suas atribuições.

Em resposta ao segundo questionamento já foi salientado o tipo de atividade que cada órgão que participa das operações exerce.

A fiscalização de trânsito tem seu preparo e instrução voltados de forma precípua para o gerenciamento e fiscalização de trânsito, não recebendo treinamentos para





abordagens de caráter policial. A fiscalização de trânsito não trabalha com nenhum tipo de porte de arma de fogo.

Constantemente são realizadas reuniões entre o Secretário de Mobilidade Urbana e Segurança e seus servidores, de forma coletiva já foram realizadas mais de uma dezena. Também de forma mais corriqueira são executados encontros entre os turnos e grupos da secretaria onde o gestor não se furta de atender a quem necessitar de pronto.

Tão logo a atual administração assumiu foram saneadas as contas, readequado o orçamento e abriu-se edital para aquisição dos uniformes da fiscalização que já estão em fase de entrega.

Os veículos ficaram com odor de gasolina após o incêndio da viatura no pátio, a própria perícia constatou que havia resquícios do combustível sobre o capô das demais viaturas e que provavelmente elas também seriam alvos do incendiário. Por motivo desconhecido o meliante não conseguiu concretizar suas intenções, mas as demais viaturas permaneceram com o odor do combustível por algum tempo, mesmo após serem lavadas.

Não há nem um tipo de transporte de combustível no interior das viaturas, o odor interno que algum servidor possa ter relatado foi oriundo da tentativa frustrada de incendiá-las.

Atualmente a prefeitura dispõe de uma frota de 85 veículos, esses veículos encontram-se constantemente em manutenção corretiva ou preventiva.

Sim, atualmente o ponto é controlado através de ponto biométrico.

O referido veículo foi doado à Secretaria através da lei nº 3158/2014 ao qual destina o Novo Uno Way 1.4 EVO Flex para a área de fiscalização conforme está grifado em seu artigo 1º:

“Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a receber em doação da empresa CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ no 11.234.954/0001-85, com suas atividades neste Município, um veículo automotor, Novo Uno Way 1.4 EVO Flex, 4 portas, ano de fabricação 2014, chassi sob o no 9BD195163E0583721, com finalidade e utilização pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **nas ações de fiscalização.**” (Grifo Nosso)

Informamos que o referido veículo é utilizado para o fim designado, ele é utilizado pelas fiscalizações de trânsito e da engenharia.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

